

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 2.886/84 - Reautuado em 29-03-93  
INTERESSADO : Sidney Roberto Rocha de Souza  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Direito Processual Penal"  
na FD de São Bernardo do Campo  
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá  
PARECER CEE Nº 236/93 CETG "D" Aprovado em 20-04-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Sidney Roberto Rocha de Souza para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Direito Processual Penal", no Curso de Direito.

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 357/93.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sidney Roberto Rocha de Souza para lecionar a disciplina "Direito Processual Penal", na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

**a) Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá**  
**Relator**

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Presidente da CETG**